LEI MUNICIPAL Nº 588/2012.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA, CELEBRADO COM O ESTADO DE RONDONIA, POR INTERMÉDIO DA SEAGRI.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 05/10/2012
Rio Crespo-RO

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R$ 153.098,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Noventa e Oito Reais), para atender ao Convenio de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEAGRI), cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

09 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Valores
09.001.20.122.4000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	
44 90 52 00 00 000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos – 021437 – Outros Convênios do Estado	150.000,00
Fonte de Recursos – 010044 – Contrapartida Convênios Estaduais	3.098,00
TOTAL R$.....	**153.098,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do ESTADO DE RONDONIA, com recursos do SECRETARIA DE ESTADODA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEAGRI), através do Convênio nº 091/PGE/2012 no valor de **R$** 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para finalidade específica de ações voltadas à IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA.

Art. 3º - Os recursos destinados a contrapartida serão deduzidos da dotação abaixo:

ANULAÇÃO:

02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Valores
02.001.04.122.0003.2002 – 44.90.51.0000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Livres	3.098,00

Art. 4º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 05 de Outubro de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal